



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0003/2026

Em, 26 de janeiro de 2026

DISPÕE SOBRE A VACINAÇÃO E A COLETA DE SANGUE PARA EXAMES LABORATORIAIS DOMICILIAR AOS ASSISTIDOS DA ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CORAGEM, PAIS E AMIGOS DE AUTISTAS (AMAC), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica assegurada a vacinação e a coleta de sangue para exames laboratoriais domiciliar aos assistidos da Associação das Mães Coragem, Pais e Amigos de Autistas (AMAC), no âmbito do Município de Cabo Frio.

§ 1º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Para fins do disposto no caput, considera-se domicílio, além do domicílio civil, as entidades de atendimento público ou as sem fins lucrativos conveniadas com o poder público, nas quais as pessoas de que trata esta Lei estejam abrigadas ou estejam sendo assistidas.

Art. 2º - A vacinação será executada prioritariamente no período de campanha de vacinação fixado pelo Poder Executivo.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias), a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2026.

LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA:

A vacinação e coleta de sangue para exames laboratoriais domiciliar aos assistidos da Associação das Mães Coragem, Pais e Amigos de Autistas (AMAC) no município de Cabo Frio se faz necessária para garantir o acesso à saúde de forma mais acessível e inclusiva para essa parcela da população. Além disso, a medida contribui para a prevenção de doenças e o acompanhamento da saúde dos indivíduos com autismo, promovendo assim uma melhor qualidade de vida para essas famílias.